



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de rubricas, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
220	12.361.0025.2088	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	200.000,00	Educação	Estadual (2)
245	12.365.0025.2090	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	200.000,00	Educação	Estadual (2)
251	12.367.0025.2087	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal	150.000,00	Educação	Estadual (2)
TOTAL			550.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente para contemplar a folha de pagamento da Secretaria de Educação dos meses de novembro, dezembro e 13º salário, utilizando para tanto anulação parcial das rubricas a seguir:

ANULAR

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
740	12.361.0015.2094	3.3.90.39 Outros Serviços P. J.	300.000,00	Educação	Estadual (2)
743	12.361.0071.1021	4.4.90.51 – Obras e Instalações	250.000,00	Educação	Estadual (2)
TOTAL			550.000,00		



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de novembro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração